



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 714/2008 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

“Institui o cancelamento, de ofício, pela Administração Pública Municipal, dos cadastros de Empresas e Profissionais Autônomos inativos e dá outras providências.”

FLÁVIO PASCHOAL, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a cancelar “ex officio” os Cadastros de Empresas e Profissionais Autônomos que não exerçam mais suas atividades no Município de Pereiras e cujos responsáveis se encontrem em lugar não conhecido.

Parágrafo 1º - Para efeitos do disposto no artigo 1º será considerada inatividade, o período de 05 (cinco) anos a contar retroativamente, a partir do ato de cancelamento das empresas e profissionais autônomos dos cadastros da Prefeitura.

Parágrafo 2º - O cancelamento previsto no *caput* deste artigo implicará na baixa dos valores pendentes de cobrança inscritos na dívida ativa do município.

Parágrafo 3º - Antes da efetivação do cancelamento propriamente dito, será publicada, em jornal local, a relação das Empresas e Profissionais Autônomos Inativos, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para os interessados, querendo, se manifestar a respeito.

Art. 2º - O referido cancelamento tem por finalidade evitar despesas da Administração Pública Municipal, com a confecção de carnês e demais dispêndios que venham a onerar os cofres públicos municipais, em relação às Empresas e aos Profissionais Autônomos Inativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 03 de junho de 2008.


Flavio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Secretário

